



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL**

11.499/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO**

083/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

006/2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

**OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO "MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026".

**DATA/HORA PARA INÍCIO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

A partir das 09 horas do dia 07 de maio de 2026 até as 17 horas do dia 19 de junho 2026.

Através do link: <https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KQW7KFMVX4YTFVQ0Q1SK8CMS>

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:**

O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Sem ônus.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses.



## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o no. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, torna público o **PROCESSO Nº. 083/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, do Decreto n. 4.539, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO “MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026”, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

## I – DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a **partir das 09 horas do dia 07 de maio de 2026 até as 17 h horas do dia 19 de junho de 2026.**

Através do link: <https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KQW7KFMVX4YTFVQ0Q1SK8CMS>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

## III – DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “Meia Maratona José Nardel 2026”, sem ônus para a Administração Pública.

## IV – RECURSOS ENVOLVIDOS E A FORMA DA PATROCÍNIO

4.1. Os recursos serão em forma de patrocínio, sendo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	462659	SER	01	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026”. COTA DIAMANTE: APORTE FINANCEIRO NO VALOR MÍNIMO DE: R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA COTA: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).	A COTA TERÁ POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO DE 04 PATROCINADORES.
2	462660	SER	01	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026”. COTA OURO: APORTE FINANCEIRO NO VALOR MÍNIMO DE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). VALOR TOTAL DA COTA: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).	A COTA TERÁ POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO DE 04 PATROCINADORES.
3	462677	SER	01	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026”.	A COTA TERÁ POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO DE 04 PATROCINADORES.



				COTA PRATA: APORTE FINANCEIRO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 2.625,00. (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VALOR TOTAL DA COTA: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).	
4	462661	SER	01	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PATROCÍNIO DO EVENTO "MEIA MARATONA JOSÉ NARDEL 2026". COTA BRONZE: APORTE FINANCEIRO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA COTA: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).	A COTA TERÁ POSSIBILIDADE DE ADESAO DE 04 PATROCINADORES.

4.2. Cada cota de patrocínio possui valor total previamente definido, podendo ser subdividida entre até 04 (quatro) patrocinadores, observado o valor mínimo de aporte individual por patrocinador.

4.3. O presente credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4.4. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### V – ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Montes Claros-MG torna público, por meio deste Chamamento, o processo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a Meia Maratona José Nardel, 2026, evento oficialmente integrante do calendário esportivo do município de Montes Claros-MG. A competição está programada para o dia 28 de junho de 2026, em comemoração ao aniversário do município. Esta iniciativa visa ampliar as parcerias entre o setor público e a iniciativa privada na promoção do esporte local, incentivando ações que valorizem a prática esportiva, o lazer e a inclusão social por meio do apoio institucional de entes comprometidos com o desenvolvimento da cidade.

5.1. O percurso da prova é planejado de forma criteriosa, contemplando importantes vias e pontos de referência do município, sendo estruturado em dois percursos oficiais: 21 km (meia maratona) e 7 km. A realização do evento demanda estrutura técnica compatível com sua dimensão e relevância, contando com a participação estimada de 1.500 (mil e quinhentos) atletas.

5.3. A premiação assume papel fundamental na consolidação e no fortalecimento do evento, na medida em que valoriza o mérito esportivo e reconhece o desempenho dos atletas participantes, servindo como instrumento legítimo de estímulo à dedicação, disciplina e superação. A premiação assume papel fundamental na consolidação e no fortalecimento do evento, na medida em que valoriza o mérito esportivo e reconhece o desempenho dos atletas participantes, configurando-se como instrumento legítimo de estímulo à dedicação, disciplina e superação. Ademais, contribui para ampliar a participação de competidores locais e de outras regiões, elevando o nível técnico da competição e reforçando sua relevância no cenário esportivo regional. Nesse contexto, a premiação também confere maior atratividade, credibilidade e projeção ao evento, ampliando sua visibilidade nos âmbitos estadual, nacional e internacional, especialmente em razão da participação de atletas estrangeiros, o que evidencia o alcance e a importância da competição para além das fronteiras locais. A existência de premiação adequada também incentiva a profissionalização e a continuidade da prática esportiva, especialmente para atletas que utilizam o esporte como meio de desenvolvimento pessoal e social. Ademais, promove inclusão social ao possibilitar que atletas amadores e profissionais obtenham reconhecimento e incentivo financeiro, configurando-se como instrumento legítimo de valorização e estímulo à continuidade da prática esportiva. Tal circunstância contribui para consolidar a Meia Maratona como referência no calendário esportivo, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem institucional do Município de Montes Claros e fomenta o turismo esportivo e o desenvolvimento econômico local.

5.4. O patrocínio será realizado por meio de contrapartida institucional, com a devida divulgação da marca do patrocinador, respeitando os critérios estabelecidos de forma proporcional à cota de patrocínio assumida. A divulgação da marca do patrocinador nos materiais institucionais, peças de comunicação, sinalização do evento e demais meios de visibilidade integra as ações de promoção do evento, contribuindo para o fortalecimento do cenário esportivo e evidenciando o compromisso com ações de responsabilidade social, ao apoiar o



desenvolvimento do esporte e promover a inclusão e o bem-estar da comunidade local.

5.5. Ao aderirem ao presente credenciamento, os patrocinadores passam a colaborar com a realização e o fortalecimento do evento esportivo, contribuindo para a ampliação de iniciativas que incentivam a prática esportiva e a participação da comunidade. O evento objeto deste credenciamento possui significativo alcance e abrangência, mobilizando atletas de diferentes níveis, inclusive de outras regiões e países, bem como familiares, equipes técnicas, profissionais da área esportiva e a população em geral. Trata-se de iniciativa que, além de fomentar a prática esportiva, contribui para a integração social e para a valorização do calendário comemorativo do Município. Ademais, sua realização impacta positivamente a economia local e fortalece a imagem institucional da cidade. Nesse contexto, os patrocinadores consolidam-se como parceiros institucionais do Poder Público, cooperando ativamente para o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município e para a construção de uma sociedade mais participativa e comprometida com o bem-estar coletivo.

5.6. O presente credenciamento constitui instrumento legal e transparente de formalização das parcerias, assegurando isonomia, publicidade e segurança jurídica a todos os interessados. Através de critérios claros e objetivos, a Secretaria busca consolidar uma política pública de incentivo ao esporte pautada na colaboração entre o poder público e a sociedade civil organizada.

---

## VI – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

6.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br).

6.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), encaminhar ao Agente de Contratação o recibo de retirada do edital.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o término de recebimento das propostas.

6.4.1. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até as 17 h (dezessete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para o término de recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br) ou protocolizadas na Seção de Protocolo localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

6.7. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação e que, por isso, sejam intempestivas.

6.8. A decisão do Agente de Contratação. Será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.

---

## VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

7.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2022, e que cumpram os requisitos previstos neste Edital.

7.2. Encontram-se impedidos de participar:

7.2.1. Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e



bons costumes;

7.2.2. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.2.3. Pessoa jurídica pública ou privada que não atenda às exigências previstas neste Edital.

7.2.3.1. Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

7.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

7.4. Os interessados em participar do credenciamento, deverão efetuar a inscrição com a documentação exigida no presente Edital, por meio do link:

Em formato PDF, podendo vir assinados de forma eletrônica declarando-se a sua autenticidade.

7.5. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

---

## VIII – DA HABILITAÇÃO

---

8. Os documentos para a Habilitação deverão conter os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. HABILITAÇÃO

#### 8.1.1. Para pessoa Jurídica

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

8.1.1.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;

8.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.1.1.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### 8.1.2. Para Pessoas Físicas:

8.1.2.1. Cópia de cédula de identidade;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.1.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possui em seus quadros funcionário nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.2.6. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.7. Todos os licitantes deverão apresentar da Proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no ANEXO V, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.



---

## IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

---

- 9.1. O Agente de Contratação procederá como o acolhimento da documentação de Habilitação para análise.
- 9.2. O Agente de Contratação avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.
- 9.3. Os interessados deverão indicar, em suas propostas, a cota de patrocínio pela qual optarem, conforme as informações e condições estabelecidas no Anexo II – Cotas de Patrocínio e Contrapartidas.
- 9.4. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao quantitativo de cotas disponíveis, a classificação observará critérios objetivos, consistentes na ordem cronológica de protocolo das propostas, considerada a data e o horário de recebimento da documentação.
- 9.5. Em caso de empate, serão observados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à hipótese, e, subsidiariamente, persistindo a igualdade, poderá ser realizado sorteio público, devidamente formalizado e com garantia de transparência e isonomia entre os interessados.
- 9.6. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o cadastramento contínuo de interessados, até o preenchimento integral das cotas disponíveis.
- 9.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial).
- 9.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso nos termos do Título XI deste instrumento convocatório.
- 9.7. Decididos os recursos por ventura existentes, O agente de Contratação. procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.8. Efetivado o procedimento nos termos do item 9.5 deste título, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.
- 9.9. O presente credenciamento e o contrato dele decorrente poderá ser revogados pelo Município de Montes Claros/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

---

## X – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

---

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO V – PROPOSTA, observando as informações e requisitos previstos neste Edital.
- 10.2. Será considerada classificada a proposta que indicar a cota de patrocínio escolhida, o respectivo valor do aporte financeiro e que esteja acompanhada da documentação exigida para habilitação.
- 10.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações essenciais, poderá ser solicitado ao proponente o devido esclarecimento ou complementação, desde que não haja prejuízo à isonomia e transparência do procedimento.
- 10.4. Será autorizada a inclusão de marcas que integrem o mesmo grupo econômico da patrocinadora compreendendo, para esse fim, sub-marcas, empresas franqueadas ou parceiras comerciais, desde que devidamente comprovado, por meio de documentação idônea, o vínculo jurídico existente entre as referidas partes.
- 10.5. Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade esteja relacionado à fabricação, comercialização ou distribuição de armas, drogas ilícitas, material pornográfico ou outras atividades vedadas pela legislação vigente. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Agente de Contratação observada a legislação aplicável.

---

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

- 11.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.



11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br) ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

11.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, O Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa a autoridade competente a quem competirá decidi-lo, nos termos do Decreto Municipal, que dispõe sobre delegação de competência.

11.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PATROCINADOR (A)

---

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital.

12.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente edital.

12.5. Em caso de pessoa jurídica, a empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste edital.

12.6. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;

12.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

12.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Contratante, durante a sua execução;

12.9. O pagamento decorrente da cota de patrocínio deverá ser realizado mediante depósito bancário em favor do Fundo Municipal de Esportes, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil S.A. (001), Agência nº 3209-3 Conta-Corrente nº 37.388-5.

---

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

---

13.1. Notificar a patrocinadora sobre qualquer irregularidade encontrada, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito deste instrumento.

13.3. Obrigar-se a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento.

---

## XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar



documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

## XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cotas de Patrocínio das Contrapartidas

Anexo III – Modelo de camisa para corrida

Anexo IV – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VII – Minuta do Contrato de Patrocínio

15.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4. A participação do Proponente nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 06 de maio de 2026

**Karen Daniela Magalhães de Castro**  
Agente de Contratação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF4B-AC2F-E459-67B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 06/05/2026 16:14:46  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/AF4B-AC2F-E459-67B1>